

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO



LEI № 1.637/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para pagamento das despesas de participação do município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação orçamentária:

160088 - Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 - CIM NOROESTE

Fonte de Recurso

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde ______ R\$ 180.000,00

Art. 2°. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

0023 – Atendimento as ações básica de Saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO





33903900000 Jurídica **Outros** Serviços de **Terceiros** Pessoa R\$ 180.000,00

Fontes de Recursos:

150000150000 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde 16000009999 - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das ações e serviços públicos de saúde

- Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2025.
- Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir o referido crédito especial no exercício de 2026, caso seja necessário.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2025.

> Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***-** Prefeitura Municipal de Vila Pavão 04/09/2025 13:27:05

> > **JOÃO TRANCOSO**

Prefeito Municipal

Assinado por GABRIELLY TASSINARI DUTRA 178.* Prefeitura Municipal de Vila Pavão 04/09/2025 13:27:25